



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 1.875, DE 02 DE JULHO DE 2013.

**OUTORGA A MEDALHA “EMPRESA CIDADÃ” E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica outorgada a Medalha “**Empresa Cidadã**” à empresa abaixo citada, em observância à Lei Municipal nº. 1.323/09.

“SUPERBOX ALENCAR”

Art. 2º. A solenidade referente à homenagem constante do art. 1º, acontecerá de conformidade com o disposto da Lei Municipal nº. 1.323/09, de 18 de agosto de 2009.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 02 de julho de 2013.


EDNALDO DE LAVOR COURAS
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO